



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 65

Processo Legislativo nº. 0802/2022

Anteprojeto de Lei nº 80/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 11/07/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

RELATÓRIO J.R.	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO O.F.	DATA: ____/____/____
RELATÓRIO L.M.	DATA: ____/____/____
RELATÓRIO C.S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 065/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 065/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 065/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº: 0803/2022	Hora: 13:41
Data de Protocolo: 11/07/2022	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Ofício nº 065/2022/GAB/PGM	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ 03
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 80/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.076.	PARCELAMENTO PASEP	
649- 3.2.90.21.00.00 01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 30.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
53 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00
60- 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

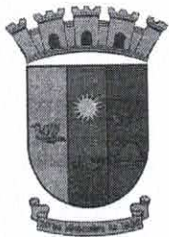
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 08 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício Circular n.º. 015/2022.

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2022.

Exmos. Senhores

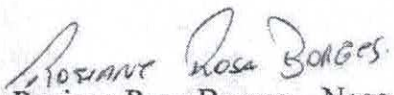
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para duas Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 13 e 14 de julho às 15:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 071/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”

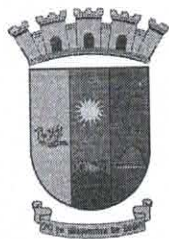
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.076.	PARCELAMENTO PASEP
649- 3.2.90.21.00.00 01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 30.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.008.	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
53 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL
R\$10.000,00	
60- 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$20.000,00	

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 14 de julho de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.335, DE 14 DE JULHO DE 2022



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.076. PARCELAMENTO PASEP
649- 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 30.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
53 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R\$10.000,00
60- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B0AD892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2022. Edição 2563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>